

Projeto de Lei nº 68/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4139 DE 27 DE ABRIL DE 2010**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), para ocorrer a despesas com o pagamento de pessoal com recursos de convênio da Fundação Telefônica para a área educacional.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	Educação
05.02.00	Educação Básica
3190.00.00-12.361.2001-2041- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.000,00
3190.00.00-12.361.2001-2041- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 53.000,00
3190.00.00-12.361.2001-2041- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.800,00
3190.00.00-12.361.2001-2041- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.000,00
3390.00.00-12.361.2001-2041- Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.800,00.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de abril de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de abril de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escriturária**  
**"Deus seja Louvado"**